

**Portaria DB nº 01, de 16/04/2018.**

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria docente de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Chefe do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para a escolha de 01 (uma) chapa (vinculada titular e suplente) e 01 (um) suplente da categoria de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Biologia da FFCLRP/USP será realizada em uma única fase, no dia **15 de maio de 2018, 10h até às 16h** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 11 desta Portaria.

**Parágrafo Único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- b) não recebimento, via e-mail, do endereço eletrônico e a senha de acesso a que faz referência o artigo 5º; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, portadores do título de Doutor.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 3º - Os representantes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

**Artigo 3º** - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa e em 01 (um) candidato para suplente, dentre as previamente inscritas para a representação da categoria.

## I – Da Inscrição

**Artigo 4º** - As candidaturas deverão ser registradas a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Departamento de Biologia, FFCLRP/USP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando e devidamente assinado e entregue na Secretaria do Departamento (sala 5 do Bloco 2). O requerimento estará disponível em <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2759&d>.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 17h do dia **07 de maio de 2018**.

§ 2º - Caberá ao Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas (individuais e de chapas) deferidas será divulgada no site da FFCLRPUSP, no dia **08 de maio de 2018**, no site da FFCLRP.

## **II – Da Votação e Totalização Eletrônica**

**Artigo 5º** - A Secretaria do Departamento de Biologia encaminhará aos eleitores, **no dia da votação (15/05/2018)**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto (individual e por chapa), assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## **III - Da Votação Convencional**

**Artigo 7º** - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia **15 de maio de 2018, das 10h às 16h**, na Secretaria do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP – sala 5 do Bloco 2 .

**Artigo 8º** - No local da votação, será instalada a mesa eleitoral que será presidida pelo Prof. Dr. Luis Henrique Souza Guimarães, e terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo: Caíque da Silva Della Motta e Míriam Cristina Osorio de Souza.

**Artigo 9º** - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – Será providenciada a lista de comparecimento, por categoria, para assinatura dos eleitores.

II - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

**Artigo 10** – As cédulas, as quais serão providenciadas pela Secretaria do Departamento de Biologia, serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres “Eleição de representantes da categoria de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP”, contendo na parte inferior, campo próprio para eleição de 01 (uma) chapa e 01 (um) representante suplente.

**Artigo 11** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## **IV - Dos Resultados**

**Artigo 12** - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia **16 de maio de 2018**, a partir das 14h, na página da FFCLRP ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br)), sendo considerados eleitos o candidato e a chapa que obtiverem o maior número de votos.

**Artigo 13** - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição para a chapa, o desempate será feito através dos concorrentes à titularidade utilizando-se os mesmos critérios.

**Artigo 14** - O mandato dos membros eleitos será complementar ao mandato atual, com término em 05 de julho de 2019.

**Artigo 15** - A Secretaria do Departamento de Biologia providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 16** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, ou seja, até às 17h do dia 18/05/2018, poderá ser impetrado recurso ao Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere este artigo deverá ser protocolado Secretaria do Departamento de Biologia (sala 5 do Bloco 2) e será decidido pelo Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade.

**Artigo 17** - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

**Artigo 18** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Chefe do Departamento.

**Artigo 19** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.